

1 **Ata número 06/2018.** Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se
2 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação (SMED), sito à Rua General Rondon,
3 2201, Jardim La Salle, Toledo-Pr, para reunião extraordinária os/as seguintes
4 conselheiros/as: Silvana dos Santos Silva, Cloenice Alves Lopes Flois, Ivan Junior Peron,
5 Magda Ritter, Marco Aurélio Waschburger, Anésio José Vitto, Suzi Fernanda Felix de Lira,
6 Daline Ferrari, Reinaldo Rahyan Bento, Wellington Cássio Barbosa Silveira, Terezinha
7 Pereira Maciel, Lurdes Pauluk Giaretta. Tendo como pauta: 1) Debate sobre o PROJETO
8 DE LEI 12/2018, que estabelece Critérios para qualificação como organizações sociais de
9 pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades seja relacionadas
10 com as áreas social, educacional, ambiental, de desenvolvimento científico e tecnológico,
11 cultural, esportiva e de saúde, juntamente com o conselho Municipal de Educação, estando
12 presente a Relatora do Projeto, vereadora Janice Salvador e também o assessor jurídico
13 da Prefeitura de Toledo, Senhor Paulo Crispin Guaraná. Inicialmente o Senhor Flávio
14 Scherer, presidente do Conselho de Educação deu boas vindas a todos e colocou sobre a
15 preocupação em relação ao projeto em pauta, pois o mesmo abrange as mais diversas
16 áreas de atuação do serviço público. Solicitou a todos que se manifestassem para na
17 sequência passar a palavra à vereadora e ao assessor jurídico. O conselheiro e presidente
18 do Fórum de Educação, senhor Leandro Crestani, fez um breve relato do posicionamento
19 do Conselho de educação onde ressalta que o projeto é inconstitucional, devido a
20 obrigatoriedade que o município tem de manter as políticas públicas ativas. Em sua
21 colocação frisou que a aplicação do teor do projeto poderá causar o desmonte do serviço
22 público bem como comprometer a qualidade dos mesmos e que o Conselho de Educação
23 sugere a supressão da palavra "educação" do texto do projeto de lei. . Demais conselheiros
24 se manifestaram concordando com a colocação do senhor Leandro Crestani. A Vereadora
25 Janice Salvador, fez uso da palavra dizendo que assim como a maioria dos presentes
26 estão preocupados com as consequências do projeto de lei, ela como educadora e
27 legisladora também tem muitas preocupações e acredita que o debate é o melhor caminho
28 para esclarecimentos das dúvidas e melhor entendimento do que o projeto de lei está
29 propondo. Já o assessor jurídico, fez questão de enfatizar que já houveram estudos pelas
30 instâncias competentes e que o mesmo não é inconstitucional, sendo assim, é pertinente a
31 preocupação de todos, mas que esta foi uma forma que o executivo achou para solucionar
32 alguns problemas causados pela impossibilidade de contratação de servidores, devido ao
33 limite prudencial não possibilitar essa ação. No entanto nada será imposto sem antes
34 consultar as diversas áreas envolvidas. A vereadora Janice retomou a fala, informando que
35 o projeto de lei prevê que, caso o trabalho não seja desenvolvido a contento ou que não se



36 cumpra as cláusulas, a administração pode rescindir o contrato a qualquer momento e para
37 isso deverá haver o comprometimento do fiscal de contratos. Algumas colocações de
38 conselheiros/as ainda foram analisadas e presidente do Conselho de Educação então
39 concluiu os trabalhos dizendo que a partir desse momento cada conselho deverá fazer sua
40 análise e deliberar de acordo com sua maioria. Nada mais havendo para constar, encerro
41 presente ata, que será assinada por mim que a lavrei e pelos demais presentes.
42 presente.

  